



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

Ofício nº 458/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 228/2021**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 228/2021, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 453/2021-GP, de 9 de junho de 2021, dessa Casa de Leis, acerca das obras para resolver os problemas de alagamentos no Bairro Lancaster, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, por meio do Memorando nº 17321/2021, de 18 de junho de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMPC / DIAP - DIRETORIA EXTRAORDINÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES E SUPORTE	Data: 18/06/2021
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 17321/2021
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 228/2021	

A região encontra-se no começo da bacia de contribuição do Rio Poti, sendo um ponto já mapeado no Plano Municipal de Saneamento Básico. Essa bacia de contribuição foi mensurada e estudada como um todo, para fins de resolução de problemas de alagamento na Avenida Olímpio Rafaign e Rua Antônio Salazar, cerca de 2 km de distância da área requisitada.

A característica principal do problema no ponto requisitado é a falta de pontos de escoamento de águas, seja por galerias pluviais de dimensão adequada, seja por fundos de vale livres de obstruções. A rede existente na região, além de não ter dimensão adequada, corta pelo interior de lotes particulares já ocupados. Isso impede qualquer manutenção, melhorias no dimensionamento da rede, ou atuação em plena capacidade das galerias existentes.

Mas o principal fator é a característica de fundo de vale: a água, uma vez que supera a capacidade de escoamento das galerias, escoar para os pontos mais baixos. Em um loteamento projetado adequadamente, a falha do sistema de galerias significa que a água escoar superficialmente por vias e becos, impedindo a ocorrência de alagamentos no interior de lotes particulares. No Jardim Canadá II, o ponto mais baixo encontra-se no meio das quadras de lotes particulares, e na ocorrência de chuvas intensas, a água passa a acumular e invadir residências.

Portanto, o local é um ponto crítico criado pela forma de implantação do loteamento Jardim Canadá II, aprovado em 1994. O problema se tornou mais perceptível com a urbanização dos lotes criados, com a construção de pavimentação e muros de divisas nos lotes. Essas ações impediram o escoamento natural de águas e promoveram maior escoamento superficial.

Existem duas soluções possíveis para o problema: a desapropriação dos lotes em fundos de vale, com a demolição de residências; ou a instalação de galerias pluviais, dimensionadas para um período de retorno elevado. A primeira solução é de resolução definitiva do problema, mas apresenta um impacto social e econômico considerável. A segunda solução não impedirá completamente ocorrências de alagamento, mas pode tornar as mesmas infrequentes e de mínimo impacto. Assim sendo, a solução atualmente prevista para a região é a instalação de galerias.

No entanto, não é possível realizar essa ação no presente momento. A resolução dos problemas da bacia de contribuição passa pela construção de rede de drenagem e readequação da capacidade de escoamento do Rio Poti, e esse trabalho deve ser iniciado do seu ponto mais baixo, aumentando a capacidade da travessia do Rio Poti com a BR-277.

Após a conclusão dessa travessia, será necessário adequar a capacidade do Rio Poti entre a Avenida Olímpio Rafaign e a região em torno da Avenida Araucária e Rua Ponta Porã, o que pode demandar intervenções de cunho social nas residências próximas ao rio.

E, após a conclusão do trabalho de adequação do rio, será possível realizar a rede de microdrenagem em todo o Jardim

Canadá II, atendendo então à demanda apontada no requerimento.

O não-cumprimento dessa ordem de execução implica em prejuízos consideráveis na região de deságue da solução implantada, que passará a receber vazões maiores que antes ficavam acumuladas em outros pontos da bacia, e na ineficiência do sistema, pela falta de estruturas de captação suficientes.

É importante apontar, também, que as ações planejadas acima poderão resultar em maiores prejuízos nas margens do Rio Boicy. No entanto, as regiões próximas ao Rio Boicy têm estudos específicos em desenvolvimento, com o programa Reinventando Foz.

Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos, estamos disponíveis para novas consultas.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JEFFERSON RODRIGO BONADEU

IVAN LINCON OEDA

Leandro Teixeira Costa - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **17.321/2021**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 228/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f07cf073-69a3-4799-aa2b-95750d98852d&cpf=04374540962>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f07cf073-69a3-4799-aa2b-95750d98852d

Hash do Documento

7270A2A14BD5C610779388B5F486484DD08FB94A6C1E9432E8C29F7BEB2F3D41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2021 é(são) :

JEFFERSON RODRIGO BONADEU (Signatário) - CPF: 04374540962 em 18/06/2021 11:19:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

IVAN LINCON OEDA (Signatário) - CPF: 01718784937 em 18/06/2021 15:02:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: 02966261986 em 18/06/2021 16:19:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFICIO**

Número: **458/2021**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 228/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7a5fefcd-d0f7-404b-b790-c36644aaaec&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7a5fefcd-d0f7-404b-b790-c36644aaaec

Hash do Documento

B283FEFA8954AEAD9BD3FF27FA5B428FC6EE13797678CB004CBA56E832F96A8D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 02/07/2021 16:28:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 05/07/2021 16:06:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.